



Anexo IV

REGULAMENTO DO DEBATE COM OS CANDIDATOS DA CONSULTA PRÉVIA PARA ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR, QUADRIÊNIO 2023-2027, DA FCS DA UFGD

(Pautado na Resolução COUNI nº 398 de 24 de fevereiro de 2023)

Art. 1. O debate com os candidatos da consulta prévia para a escolha do diretor e vice-diretor, quadriênio 2023-2025, da FCS/UFGD, será realizado presencialmente, em local e data a serem decididos de comum acordo entre os candidatos.

Art. 2. O debate deverá ser pautado pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

Art. 3. O mediador do debate deverá ser membro da Comissão de Consulta Prévia e terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos e dar os encaminhamentos que julgar apropriados.

Art. 4. O debate será organizado de acordo com o disposto no art. 20 e 21 do Regulamento de Consulta Prévia para escolha do diretor e vice-diretor, quadriênio 2023-2027, da FCS da UFGD, a saber:

§ 1º. Em cada debate, a chapa deverá ser representada pelo candidato a Diretor ou, na impossibilidade deste, pelo candidato a Vice-diretor.

§ 2º. A ordem de exposição de cada candidato será previamente sorteada, na abertura do debate, entre os candidatos presentes, e divulgada para todos os presentes.

§ 3º. Blocos temáticos:

- I – Plano de trabalho;
- II - Função Social da UFGD e da Unidade Acadêmica;
- II - Gestão Administrativa e Financeira;
- III - Gestão Acadêmico-Científica;
- IV – Perguntas aos candidatos;
- V – Considerações finais

§ 4º. Nos blocos de I a IV cada candidato terá até 10 minutos para exposição verbal.

§ 5º. O bloco IV terá duração de 30 minutos e será destinado aos candidatos responderem perguntas da plateia. Qualquer docente ou discente presente, poderá solicitar a palavra, ao mediador do debate, para formular uma questão a um dado candidato. Como forma de estimular a participação do maior número de docentes e discentes, é sugerido o tempo máximo de três minutos para cada pergunta e resposta.

§ 6º. Ao final do debate, no Bloco IV, cada candidato terá 10 minutos para realizar suas considerações finais.



§ 7º. Quando faltarem 2 minutos para o encerramento do prazo de cada fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta. O mediador não permitirá que o tempo de vinte minutos seja ultrapassado.

§ 8º. Caso o/s candidato/s se sinta pessoalmente ofendido por alguma fala de seu concorrente e/ou comunidade acadêmica, poderá solicitar ao mediador o direito de resposta. Caso o pedido seja acatado pela CCP/FCS, serão concedidos ao demandante, para suas explicações, até dois minutos. Esse tempo adicional deverá ser deduzido do tempo que caberia ao outro candidato para suas considerações finais.

§ 9º. O debate acontecerá independente do número de candidatos.

Art. 5. O debate poderá ser encerrado, pelo moderador, antes da duração máxima prevista, caso não seja submetida mais nenhuma questão aos candidatos.

Art. 6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta Prévia

Luiz Mario de Arruda Junior
Presidente CCP/FCS/UFGD